

Câmara Municipal de Iraquara

Portaria



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 321.9.269974/2024

PORTARIA Nº 02/2024

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no art. 58, da Portaria PGR-PGE 01/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme arts. 72 e seguintes da LC nº 75/93;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para viabilizar a consecução de atividade-fim, conforme

ID MP 19933255 - Pág. 1

Documento assinado eletronicamente por: ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO - 09/07/2024 10:30:38
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verficardoc.aspx?id=F8B88409F81680478EFC>



Câmara Municipal de Iraquara



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

art. 78 da referida Portaria;

CONSIDERANDO que, conforme ofício nº 141/2024/PRE/BA encaminhado pela Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF comunicou que firmou termo de doação com a Associação Comunitária de As Lagoas e Adjacências, localizada no Município de Iraquara-BA para a seguinte finalidade de doar: a) Trator Agrícola Solis de 75 CV, cor vermelha, marca Yanmar - Chassi EYWDK1331423MS; b) Grade aradora com controle remoto com no mínimo 14 discos, marca Kohler; c) Carreta agrícola com capacidade de 4 toneladas, marca Kohler, o qual encontra-se em execução neste ano eleitoral, o que pode afetar a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que o abuso do poder econômico e do poder político, como também o uso indevido de bens ou o desvio de finalidade no manejo de bens públicos constituem expedientes que atentam contra a isonomia dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores;

CONSIDERANDO que o art. 14, §9º, da Constituição Federal estabelece como condição para a normalidade e legitimidade do regime democrático eleitoral a inexistência de qualquer conduta que possa caracterizar abuso de poder, político, econômico ou a prática de qualquer das condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral;

CONSIDERANDO que o art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, estabelece que: “No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da legitimidade do pleito eleitoral, pode e deve atuar preventivamente, em especial para acompanhar a legalidade de distribuição de bens;

RESOLVE instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB Nº 02/2024**,

ID MP 19933255 - Pág. 2

Documento assinado eletronicamente por: ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO - 09/07/2024 10:30:38
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=F8B88409F81680478EFC>



Câmara Municipal de Iraquara



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

notadamente para acompanhar a legalidade do termo de doação, feito pela CODEVASF à Associação Comunitária de As Lagoas e Adjacências, localizada no Município de Iraquara-BA notadamente para:

I – **Autuar** a presente portaria e as peças de informações que a acompanham, numerando-se as respectivas folhas, e a seguir, **registrar** o procedimento instaurado no IDEA, observadas as disposições contidas na Resolução n. 06/2009 do E. CSMP/BA, por analogia, fazendo constar o seguinte:

Área: Eleições; **Classe:** Procedimento Administrativo; **Assunto:** Acompanhar as Eleições; **Representante:** Procuradoria Regional Eleitoral na Bahia; **Representado:** CODEVASF;

II – **Publicar** a presente portaria de instauração, após devidamente registrada e autuada, para fins de publicidade e conhecimento de todos, consoante determinado no artigo 30, inciso VI, da Resolução n. 11/2022 do E. CSMP-BA;

III – **Remeter** a presente portaria, ao Procurador Regional Eleitoral no Estado da Bahia, por meio eletrônico (prba-apoiopre@mpf.mp.br), dando-lhes conhecimento da instauração do procedimento, com cópia desta portaria;

IV **Junte-se** a Recomendação Ministerial expedida nesta data quanto a este tema, promovendo-se as devidas notificações às autoridades nela indicadas e à imprensa local;

Câmara Municipal de Iraquara



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

V – **Oficie-se** à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco e Parnaíba – CODEVASF, para que, no prazo de 10 dias:

a) Encaminhe, pelo email prema.altoparaguacu.adm@mpba.mp.br, cópia integral do processo administrativo nº 59520.000603/2024-61-e e o correlato termo de doação nº 2.0210/2024, entabulado entre a CODEVASF e a Associação Comunitária de As Lagoas e Adjacências.

b) Preste, também pelo mesmo e-mail supracitado) os seguintes esclarecimentos formais: (i) Quais critérios utilizados para a escolha do donatário, anexando a norma legal na qual se amparou?; (ii) Houve indicação de partido político, exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, forneça a identificação e dados para a efetiva localização); (iii) No ato da entrega do bem, houve a participação de representação de partido político, político exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, anexe fotografias ou documentos do evento em questão); (iv) Houve aderência das decisões alocativas, de modo que os equipamentos/bens, objeto das doações foram destinados a beneficiários que se enquadram nos critérios do programa?; (v) Houve fiscalização da utilização dos veículos e equipamentos doados aos beneficiários e monitoramento dos resultados alcançados?

VI – **Oficie-se** ao presidente da Associação Comunitária de As Lagoas e Adjacências, a fim de prestar os seguintes esclarecimentos no prazo de 05 dias úteis, em razão da exiguidade dos prazos eleitorais: (ii) Houve indicação de partido político, exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras para a realização de tal convênio com a CODEVASF? (em caso positivo, forneça a identificação e dados para a efetiva localização); (iii) No ato da entrega do bem, houve a participação de representação de partido político, político exercente de cargo político ou de potencial candidato nas eleições vindouras? (em caso positivo, anexe fotografias ou documentos do evento em questão);;

VII – **Oficie-se** aos representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iraquara-BA, dando-lhe conhecimento do presente procedimento, bem como a todos os demais parlamentares para a indispensável fiscalização e acompanhamento.

Documento assinado eletronicamente por: ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO - 09/07/2024 10:30:38
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mpba.mp.br/ideia/verificardoc.aspx?id=F8B88409F81680478EFC>



ID MP 19933255 - Pág. 4

Câmara Municipal de Iraquara



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

VIII - **Comunique-se** ao NUEL e à imprensa local o teor desta portaria

Após, tudo cumprido e aporte das respostas respectivas ou transcorrendo o prazo *in alibis* para os respectivos aportes, conclusos para ulteriores deliberações.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

Lençóis-BA, 09 de julho de 2024.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por: ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO - 09/07/2024 10:30:38
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=F8B88409F81680478EFC>



ID MP 19933255 - Pág. 5